

Resolução nº : 6201/2002
Protocolo nº : 119249/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
UNIÃO DA VITÓRIA
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria Estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para que apresente os esclarecimentos necessários, nos termos dos Pareceres de nºs 4858/02 e 8156/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência